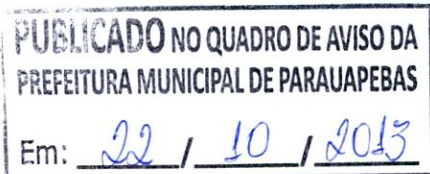




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.540, DE 22 DE OUTUBRO 2013.



“Dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Plantão e o Regime de Sobreaviso no Município de Parauapebas, Estado do Pará, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o serviço de Plantão e Regime de Sobreaviso no Município de Parauapebas para serem prestados por médico, odontólogo/bucomaxilo, farmacêutico bioquímico, biomédico, enfermeiro, técnico de enfermagem, técnico de laboratório e técnico de radiologia, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, junto às unidades municipais de saúde.

Parágrafo único. Os profissionais discriminados no caput deste artigo, além da sua jornada normal de trabalho, poderão prestar serviços de plantão e/ou regime de sobreaviso na rede municipal de saúde, fazendo jus à respectiva contraprestação financeira nos termos da lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - serviço de plantão: aquele prestado pelos profissionais citados no artigo 1º da presente lei, perante as unidades municipais de saúde, onde os serviços exigem atividades contínuas no período de 24(vinte quatro) horas, ou superiores a 08 (oito) horas ininterruptas, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

II - regime de sobreaviso: a atividade dos profissionais citados no artigo 1º da presente lei, que permanecem à disposição das unidades municipais de saúde, de forma não presencial, para ser requisitado em tempo hábil quando necessário, pelos meios de comunicação disponíveis, devendo ter condições de atendimento presencial.

Art. 3º Os Plantonistas deverão ficar à disposição das unidades municipais de saúde, durante o período de 6 (seis) e 12(doze) horas contínuas, em qualquer dia útil ou não, da semana, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I da presente lei.

Parágrafo único. Somente serão permitidas substituições entre os próprios plantonistas, devidamente justificadas e com autorização da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica determinado, que o Plantonista não deverá se afastar das dependências da unidade municipal de saúde, enquanto durar o plantão, sob pena de caracterizar abandono de plantão.

Art. 5º Ao plantonista fica garantida uma hora para refeição intrajornada, para os que laboram em plantão de 12(doze) horas, com registro pré-assinalado, mediante escala previamente estabelecida pela chefia imediata.

Art. 6º A falta ao plantão ou atrasos reiterados, de forma injustificada, ensejará desconto em folha de pagamento, e havendo reincidência, será aberto processo administrativo para apurar a falta disciplinar.

§ 1º O profissional que não puder comparecer ao plantão deverá informar sua justificativa, preferencialmente por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Na impossibilidade de atender o disposto no § 1º, o médico plantonista deverá informar ao seu superior por outro meio, ainda que de forma verbal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde receberá a justificativa escrita e procederá à avaliação e os encaminhamentos necessários.

Art. 7º São deveres do Plantonista:

I – não deixar o usuário aguardando atendimento por tempo superior a 15 (quinze) minutos, exceto se estiver em atendimento a outro paciente;

II – responsabilizar-se pela elaboração de prontuário completo e apurado, em letra legível, de todos os pacientes atendidos sob seus cuidados, salvo quando tal serviço estiver em sistema informatizado.

III – elaborar o prontuário eletrônico nos pontos onde forem informatizados.

Art. 8º No regime de sobreaviso, os servidores permanecerão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 6 (seis) e 12(doze) horas contínuas, em qualquer dia útil ou não, da semana, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I da presente lei.

Parágrafo único. Os serviços no regime de sobreaviso, serão remunerados na base de 1/3 dos valores descritos no Anexo I desta lei, sem prejuízo do recebimento da remuneração devida pelos serviços efetivamente prestados.

Art. 9º O servidor em regime de sobreaviso deverá atender prontamente à convocação do Município, e, durante a espera não praticar atividades que o impeçam de comparecer imediatamente ao serviço.

§ 1º Durante o regime de sobreaviso, o servidor não poderá afastar-se da sede do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A inobservância injustificada do disposto no caput deste artigo configura descumprimento de dever funcional, sujeito às penalidades administrativas cabíveis.

§ 3º A autorização de sobreaviso de forma indevida implicará no ressarcimento aos cofres públicos por parte do agente autorizador e do autorizado, além da apuração das infrações administrativas.

Art. 10. O serviço de plantão e o regime de sobreaviso serão organizados pela Diretoria Administrativa em conjunto com o Diretor Clínico do Hospital, em escalas mensais, conforme anexo I da presente lei.

Parágrafo único. A Diretoria Administrativa do Hospital dará ciência pessoal aos servidores da escala mensal de plantão e sobreaviso e afixará em local de acesso franqueado ao público.

Art. 11. Os Plantonistas e os servidores sob o regime de sobreaviso deverão dar prioridade aos atendimentos a pacientes em estado de urgência ou emergência.

Art. 12. Os Plantonistas e servidores sob o regime de sobreaviso deverão cumprir as normas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme regulamentação própria.

Art. 13. O artigo 38 da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. A jornada de trabalho dos integrantes da categoria de Nível Superior-Médico, poderá ser estendida em até 04 (quatro) horas diárias.

Parágrafo único. Os integrantes da categoria de Nível Superior-Médico, além da jornada especificada no caput deste artigo, poderão prestar serviços de plantão e/ou regime de sobreaviso na rede municipal de saúde, fazendo jus à contraprestação financeira nos termos da lei".

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Os valores descritos no Anexo I serão reajustados anualmente, na mesma data e índices aplicados aos servidores públicos do município de Parauapebas.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, PA, 22 de outubro de 2013.


VALMIR QUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Tipos de plantões e Remuneração

Médico:

Plantão 1 06 horas	Plantão 2 12 horas	Plantão 3 06 horas	Plantão 4 12 horas	Plantão 5 06 horas	Plantão 6 12 horas	Plantão 7 06 horas	Plantão 8 12 horas
R\$ 623,20	R\$ 1.246,40	R\$ 688,80	R\$ 1.377,60	R\$ 787,20	R\$ 1.574,41	R\$ 852,80	R\$ 1.705,61
Diurno Semana	Diurno Semana	Noturno Semana	Noturno Semana	Diurno final de semana e feriado	Diurno final de semana e feriado	Noturno final de semana e feriado	Noturno final de semana e feriado

Odontólogo e Bucomaxilo:

Plantão 1 06 horas	Plantão 2 12 horas	Plantão 3 06 horas	Plantão 4 12 horas	Plantão 5 06 horas	Plantão 6 12 horas	Plantão 7 06 horas	Plantão 8 12 horas
R\$ 392,86	R\$ 785,71	R\$ 439,07	R\$ 878,15	R\$ 508,40	R\$ 1.016,80	R\$ 554,62	R\$ 1.109,24
Diurno Semana	Diurno Semana	Noturno Semana	Noturno Semana	Diurno final de semana e feriado	Diurno final de semana e feriado	Noturno final de semana e feriado	Noturno final de semana e feriado

Farmacêutico Bioquímico e Biomédico:

Plantão 1 06 horas	Plantão 2 12 horas	Plantão 3 06 horas	Plantão 4 12 horas	Plantão 5 06 horas	Plantão 6 12 horas	Plantão 7 06 horas	Plantão 8 12 horas
R\$ 196,43	R\$ 392,86	R\$ 219,54	R\$ 439,07	R\$ 254,20	R\$ 508,40	R\$ 277,31	R\$ 554,62
Diurno Semana	Diurno Semana	Noturno Semana	Noturno Semana	Diurno final de semana e feriado	Diurno final de semana e feriado	Noturno final de semana e feriado	Noturno final de semana e feriado

Enfermeiro:

Plantão 1 06 horas	Plantão 2 12 horas	Plantão 3 06 horas	Plantão 4 12 horas	Plantão 5 06 horas	Plantão 6 12 horas	Plantão 7 06 horas	Plantão 8 12 horas
R\$ 261,90	R\$ 523,81	R\$ 292,72	R\$ 585,43	R\$ 338,93	R\$ 677,87	R\$ 369,75	R\$ 739,49
Diurno Semana	Diurno Semana	Noturno Semana	Noturno Semana	Diurno final de semana e feriado	Diurno final de semana e feriado	Noturno final de semana e feriado	Noturno final de semana e feriado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

Técnico de Enfermagem:

Plantão 1 06 horas	Plantão 2 12 horas	Plantão 3 06 horas	Plantão 4 12 horas	Plantão 5 06 horas	Plantão 6 12 horas	Plantão 7 06 horas	Plantão 8 12 horas
R\$ 118,28	R\$ 236,56	R\$ 132,19	R\$ 264,39	R\$ 153,07	R\$ 306,13	R\$ 166,98	R\$ 333,96
Diurno Semana	Diurno Semana	Noturno Semana	Noturno Semana	Diurno final de semana e feriado	Diurno final de semana e feriado	Noturno final de semana e feriado	Noturno final de semana e feriado

Técnico de Laboratório:

Plantão 1 06 horas	Plantão 2 12 horas	Plantão 3 06 horas	Plantão 4 12 horas	Plantão 5 06 horas	Plantão 6 12 horas	Plantão 7 06 horas	Plantão 8 12 horas
R\$ 88,71	R\$ 177,42	R\$ 99,14	R\$ 198,29	R\$ 114,80	R\$ 229,60	R\$ 125,24	R\$ 250,47
Diurno Semana	Diurno Semana	Noturno Semana	Noturno Semana	Diurno final de semana e feriado	Diurno final de semana e feriado	Noturno final de semana e feriado	Noturno final de semana e feriado

Técnico de Radiologia:

Plantão 1 06 horas	Plantão 2 12 horas	Plantão 3 06 horas	Plantão 4 12 horas	Plantão 5 06 horas	Plantão 6 12 horas	Plantão 7 06 horas	Plantão 8 12 horas
R\$ 198,29	R\$ 396,58	R\$ 219,16	R\$ 438,33	R\$ 250,47	R\$ 500,94	R\$ 271,34	R\$ 542,69
Diurno Semana	Diurno Semana	Noturno Semana	Noturno Semana	Diurno final de semana e feriado	Diurno final de semana e feriado	Noturno final de semana e feriado	Noturno final de semana e feriado